



## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº 1.215, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Nova Chance – FUNAC, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº FUNAC-PRO-2025/00003;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** À Fundação Nova Chance – FUNAC compete - organizar os condenados e egressos do sistema prisional e socioeducativo para a promoção assistencial e crescimento social, moral, familiar e técnico, através da instrução e prática profissionalizante; promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional; incentivar o bom convívio social e pela agregação comunitária; estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação; ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil e demais setores; ofertar labor sócio-educativo aos presidiários e menores infratores, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional; prestar serviços, a título oneroso ou gratuito; prestar assistência social e à saúde dos presidiários, bem como orientação jurídica; promover o lazer, o esporte e o convívio social e familiar entre os presidiários, egressos e a comunidade; concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presidiários; colaborar com órgãos, departamentos, secretarias de Estado e coordenadorias dos estabelecimentos penitenciários e com outras entidades, na solução de problemas relativos a assistência social, médica e material ao presidiário; concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa na produção dos estabelecimentos penais e sócio educativos, bem como de sua comercialização; promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades; desenvolver outras atividades afins e correlatas para atender homens, mulheres e menores privados de liberdade.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação Nova Chance – FUNAC nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 807, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação Nova Chance – FUNAC compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Curador

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete da Presidência da Fundação Nova Chance
  - 1.1. Diretoria Executiva
  - 1.2. Diretoria de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade de Inteligência
4. Ouvidoria Setorial

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
  - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
  - 1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
  - 1.3 Gerência de Aquisições e Contratos
  - 1.4 Gerência de Orçamento e Finanças
  - 1.5 Gerência Contábil

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Coordenadoria de Renda e Cidadania
  - 1.1 Gerência de Controle de Renda e Inserção Laboral
  - 1.2 Gerência de Articulação e Relacionamento Institucional
  - 1.3 Gerência de Atendimento Social e Mobilização de Rede

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

1. Gerência da Unidade Regional I
2. Gerência da Unidade Regional II
3. Gerência da Unidade Regional III

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Fundação Nova Chance – FUNAC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência da Fundação Nova Chance.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos VI e VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Executiva.

**Art. 9º** Incumbe ao Presidente da Fundação Nova Chance, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 10** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigência em 02 de janeiro de 2025.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 263, de 05 de maio de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2025.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

**ADJAIME RAMOS DE SOUZA**  
*Secretário-Chefe da Casa Civil em substituição*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**  
*Secretário de Estado de Segurança Pública*

**WINKLER DE FREITAS TELES**  
*Presidente da Fundação Nova Chance*

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
<b>1. Conselho Curador</b>			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete da Presidência da Fundação Nova Chance</b>			
- Presidente	DGA-1	1	-
<b>1.1. Diretoria Executiva</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>1.2. Diretoria de Administração Sistêmica</b>			
- Diretor	DGA-3	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER</b>			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
<b>2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI</b>			
<b>3. Unidade de Inteligência</b>			
<b>4. Ouvidoria Setorial</b>			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Coordenadoria de Administração Sistêmica</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Gestão de Pessoas</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Gerência de Patrimônio e Serviços</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.3 Gerência de Aquisições e Contratos</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.4 Gerência de Orçamento e Finanças</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.5 Gerência Contábil</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			

<b>1. Coordenadoria de Renda e Cidadania</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.1 Gerência de Controle de Renda e Inserção Laboral</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.2 Gerência de Articulação e Relacionamento Institucional</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>1.3 Gerência de Atendimento Social e Mobilização de Rede</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
<b>1. Gerência da Unidade Regional I</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>2. Gerência da Unidade Regional II</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>3. Gerência da Unidade Regional III</b>			
- Gerente	DGA-6	1	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
**AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

<b>SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	1	-
DGA 5	3	-
DGA 6	12	1
DGA 7	1	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>